



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE**

LEI nº 1431/2008

**AUTORIZA O EXECUTIVO A ASSINAR  
CONTRATO DE LOCAÇÃO, INDICA  
RECURSOS E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**PAULO GILBERTO ALTMANN**, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato de Locação de Imóvel com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Imigrante, inscrito no CNPJ sob nº 92.455.088/0001-54, referente a uma área de 144,13 m<sup>2</sup> (cento e quarenta e quatro vírgula treze metros quadrados) no prédio localizado na Rua Castelo Branco, 82, registrado no Registro de Imóveis da Comarca de Estrela/RS sob a matrícula nº 7.512, Fl. 01 do Livro A-2.

**Parágrafo Único** – Nesta área serão instaladas as salas do Escritório Municipal da EMATER/ASCAR.

**Art. 2º** – O Poder Executivo pagará pela locação do imóvel referido no artigo anterior, a quantia de **R\$ 350,00** (trezentos e cinquenta reais) mensais.

**§ 1º** – O prazo de validade do Contrato de Locação de Imóvel será de 08 (oito) meses, no período de 01 de maio a 31 de dezembro de 2008.

**§ 2º** – Os pagamentos serão efetuados após o quinto dia útil do mês subsequente, conforme a Ordem de Serviço nº 008/2001.

**§ 3º** – O proprietário do imóvel será o responsável pelo pagamento das tarifas de consumo de água, energia elétrica e impostos.

**Art. 3º** – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>ÓRGÃO:</b>	<b>06 - SEC. MUNIC. DA AGRICULTURA, IND. E COMÉRCIO</b>
<b>Unidade:</b>	<b>01 - Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio</b>
<b>Atividade/Projeto:</b>	<b>20.606.0033.2050 - CAPACITAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL</b>
<b>Despesa:</b>	<b>3.3.90.39.10.00.00.00 - Locação de Imóveis</b>

**Art. 4º** – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL/02 de maio de 2008.

  
**PAULO GILBERTO ALTMANN**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se